



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOUREIRO DE MELO, 1070

FONE: (0xx54) 984336746 ou 984079161 – GRAMADO DOS LOUREIROS – RS

E-mail: pmgl.planejamento@gmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

ARTUR CEREZA, Prefeito de Município de Gramado dos Loureiros/RS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações determinadas posteriormente pela Lei Federal nº 8883, de 08 de junho de 1994, bem como pelo Decreto Municipal nº 029, de 03 de maio de 2021, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que no dia **30 de janeiro de 2023, às 09:00Hs**, na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Gramado dos Loureiros, na Av. José Pedro Loureiro de Melo, 1070, reunir-se-á o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, com a finalidade de receber documentação e proposta, para o objeto abaixo descrito.

I - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação, a aquisição parcelada/fracionada, de **Gasolina Comum**, conforme especificado abaixo, a qual deverá, obrigatoriamente, ser entregue de forma fracionada, conforme necessidade de abastecimento dos veículos pertencentes ao Município, com abastecimento diretamente nas bombas, as quais devem ter obrigatoriamente localização máxima de 20 (vinte) quilômetros da sede do município, mediante a apresentação de autorização.

1.2. Constitui objeto da presente licitação, a aquisição parcelada/fracionada, de **Óleo Diesel S10 e Óleo Diesel Comum** para veículos, máquinas e equipamentos desta municipalidade, com cessão de uso em comodato de equipamentos, conforme especificado abaixo, para serem entregues de forma parcelada, no pátio do parque de máquinas da Prefeitura Municipal, e de acordo com as necessidades.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Gasolina comum	145.000	Litros		
2	Óleo diesel S10	115.000	Litros		
3	Óleo diesel S 500	100.000	Litros		

1.3. A composição do objeto deverá ser de acordo com as normas estabelecidas pela ANP – Agência Nacional do Petróleo, podendo a análise da qualidade do combustível, ser exigida a qualquer momento, análise esta que deverá ser arcada pelo licitante. A comercialização também deverá atender as exigências da ANP.

1.4. Eventuais reajustes ou reduções de preços para os itens 1, 2 e 3, será feito mediante documento comprobatório (nota fiscal de aquisição do seu fornecedor oficial), tendo como base a Nota fiscal apresentada no Envelope nº 1 (Documentos de Habilitação da empresa constante neste processo licitatório). O referido aumento deverá ainda ser comprovado através da divulgação do mesmo na imprensa falada ou escrita.

1.5. A licitante fica obrigada a apresentar todas as notas fiscais de aquisição de combustível, tão logo ocorrer reduções nos preços pagos pela licitante, sob pena de abertura de processo administrativo a fim de apurar possíveis irregularidades contratuais.

1.6. O fornecedor oficial deverá ser o mesmo identificado na Nota Fiscal acima exigida, durante o período de validade desta licitação.

1.7. A empresa vencedora compromete-se a manter a qualidade do produto fornecido conforme preconiza a legislação vigente.

1.8. O município possui direito à fiscalização do abastecimento na sede da empresa vencedora, designando preposto, por portaria oficial, que fará registros em planilha própria.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOUREIRO DE MELO, 1070

FONE: (0xx54) 984336746 ou 984079161 – GRAMADO DOS LOUREIROS – RS

E-mail: pmgl.planejamento@gmail.com

1.9. Dos equipamentos necessários para fornecimento de Óleo Diesel S10 e S500:

a) Dois tanques de combustíveis com capacidade de 5.000 lts ou um tanque bipartido de com capacidade de 10.000 lts em fibra de polietileno com bacia de contenção { não pode ser de metal (pois o mesmo larga ferrugem e fragmentos no combustível) que acaba causando danos aos veículos, máquinas...}, BOMBA de abastecimento e FILTRO, deverão ser cedidos em comodato pela empresa vencedora da licitação, sendo que a mesma deverá comprovar a propriedade dos equipamentos;

b) Os equipamentos deverão ser cedidos pelo licitante vencedor, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da homologação da licitação;

c) A bomba medidora de combustível deverá apresentar marca de fabricação, número de série, placa de identificação, sistema de selagem com eliminador de ar e gás, tudo em conformidade com as exigências do INMETRO;

d) Os equipamentos poderão ser novos ou seminovos, porém, em perfeitas condições de uso, os quais serão vistoriados pela Comissão de Recebimento no ato da instalação, podendo solicitar sua substituição no caso de apresentarem defeitos que comprometam seu uso. A bomba deverá contar com medidor de quantidade em litros;

e) A MANUTENÇÃO e o AFERIMENTO dos equipamentos deverão estar a cargo do licitante vencedor, sem qualquer ônus ao Município;

f) Município possui área adequada para a instalação dos equipamentos necessários ao fornecimento do diesel.

g) O Município se reserva o direito de exigir outras licenças ou requisitos não discriminados para o perfeito funcionamento da atividade, que decorram de determinação legal.

h) O prazo de entrega de Óleo Diesel S10 e S500, deverá ser de, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas após solicitação do município.

i) Os equipamentos (tanques, filtros, bomba, bacia de contenção) serão CONCEDIDOS ao Município, sem qualquer ônus, pelo prazo de cumprimento do contrato, sendo que no término do contrato a empresa contratada deverá efetuar a retirada, às suas expensas, de tais equipamentos num prazo máximo de até 04 (quatro) dias a contar da solicitação de retirada do tanque.

j) O abastecimento do tanque deverá ser realizado somente na presença de um responsável encarregado pela pasta para a constatação e leitura das quantidades solicitadas e fornecidas.

II- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A despesa para a execução do objeto licitado correrá por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

0801-Secretaria da Saúde

316-Código Reduzido

2176-Manutenção dos veículos da saúde

339030000000- Material de Consumo

0502 - Sec. Educação

147 - Código Reduzido

339030000000 - Material de Consumo

2030 - Manutenção do Transporte Escolar

0601– Sec. De Obras

227 - Código Reduzido



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOUREIRO DE MELO, 1070

FONE: (0xx54) 984336746 ou 984079161 – GRAMADO DOS LOUREIROS – RS

E-mail: pmgl.planejamento@gmail.com

2133 – Manutenção Secretaria de Obras
339030000000 - Material de Consumo

0701– Sec. De Agricultura
259 - Código Reduzido
2175- Manutenção da Sec. de Agricultura
339030000000- Material de Consumo

0201– Gabinete do Prefeito
34 - Código Reduzido
2003- Manutenção Veículos Gabinete do Prefeito
339030000000- Material Consumo

1102-Secretaria da Assistência Social
~~41~~ Código Reduzido
2183-Man. Demais Prog. de Assistência Social
339030000000- Material de Consumo

0301 – Secretaria de Administração
57 - Código Reduzido
2009- Manutenção Veículos Secretaria de Administração
390300000000- Material Consumo

III- PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste pregão as empresas que tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos, bem como, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas complementares, que disciplinam a presente licitação e integrarão ajuste correspondente.

IV - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. As impugnações ao ato convocatório serão recebidas até dois dias úteis antes da data fixada para o fim do recebimento das propostas, no Serviço de Protocolo Geral do Município.

4.2. Não será conhecido recurso cuja parte tenha sido apresentada fora do 5 prazo legal e/ou subscrito por procurador não habilitado legalmente no processo a responder pelo licitante.

4.3. Para fins de recebimento e análise de impugnações e recursos, somente serão aceitos e conhecidos, desde que, devidamente protocolados junto ao Protocolo Geral desta Municipalidade, não sendo considerados àqueles encaminhados por fax, correio postal ou correio eletrônico, ou, entregues sem o devido protocolo.

4.4. Caberá à autoridade competente decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias após o limite de envio de impugnações.

4.5. Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

a) Anulação ou revogação do edital;

b) Alteração e republicação do edital, reabertura do prazo de envio de propostas, alteração da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOUREIRO DE MELO, 1070

FONE: (0xx54) 984336746 ou 984079161 – GRAMADO DOS LOUREIROS – RS

E-mail: pmgl.planejamento@gmail.com

data da sessão pública do pregão;

c) Alteração no edital e manutenção do prazo de envio de propostas e da data da sessão pública do pregão, nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

V – PROPOSTA

5.1. A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, até o horário e data definido no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA

NOME DO PROPONENTE

MUNICÍPIO DE GRAMADO DOS LOUREIROS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

5.2. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

5.3. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

5.3.1. nome do proponente, endereço completo, telefone, CNPJ e inscrição estadual e/ou municipal;

5.3.2. número do pregão

5.3.3. menor preço para cada item;

5.3.4. prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

VI- HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, até o horário e data definidos no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO

NOME DO PROPONENTE

MUNICÍPIO DE GRAMADO DOS LOUREIROS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

6.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

6.3. O envelope deverá conter os seguintes documentos:

6.3.1. Quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública)e cópia do CPF e RG de todos os sócios.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOUREIRO DE MELO, 1070

FONE: (0xx54) 984336746 ou 984079161 – GRAMADO DOS LOUREIROS – RS

E-mail: pmgl.planejamento@gmail.com

6.3.2. Quanto à REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa;
- d) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual; g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011;

6.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e demais declarações:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em prazo não superior 30 (trinta) dias da data designada para entrega dos envelopes;
- b) Registro ou inscrição na entidade profissional competente - ANP;
- c) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- d) Declaração sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Declaração que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme artigo 7º, inciso XXXIII, combinado com o artigo 27, inciso V da Lei 8.666/93;
- f) Declaração de que aceita os termos e condições do edital.

VII - SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

7.1. No horário e data definidos no preâmbulo do edital, o pregoeiro fará a abertura da sessão pública do pregão, procedendo aos seguintes atos, em sequência:

7.2. CREDENCIAMENTO - O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, sendo o único admitido a intervir no processo.

7.3. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes e é obrigatório mesmo para as empresas que não se fizerem representar no ato.

7.4. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

7.4.1. Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOUREIRO DE MELO, 1070

FONE: (0xx54) 984336746 ou 984079161 – GRAMADO DOS LOUREIROS – RS

E-mail: pmgl.planejamento@gmail.com

exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

7.4.2. Se representante legal, deverá apresentar:

a) Instrumento público ou particular de procuração com firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance em licitação pública; ou

b) termo de credenciamento (modelo Anexo II) outorgado por representante legal do licitante, com firma reconhecida em cartório, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos, deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa bem como deverá o representante legal identificar-se apresentando a carteira de identidade ou documento equivalente;

c) cópia do Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

d) empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado;

e) declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (modelo do Anexo I);

f) para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

7.5. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar declaração de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A declaração deverá ser firmada por contador.

7.6. Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

7.7. Depois de encerrada a etapa de credenciamento não serão aceitos novos representantes dos proponentes na sessão pública, salvo na condição de ouvintes, sem poderes para efetuar lances ou manifestar intenção de recurso.

Análise preliminar de aceitabilidade das propostas

7.8. O pregoeiro receberá os envelopes n.º 01 - PROPOSTA DE PREÇO e 02 – DOCUMENTOS e procederá à abertura das propostas fazendo a análise quanto a compatibilidade do objeto ofertado e relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexequível, baixando diligências caso sejam necessárias e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.

7.9. A proposta de preço deverá ser apresentada no envelope n.º 01, preferencialmente em papel timbrado, datilografada ou impressa por meio eletrônico, redigida em linguagem clara, assinada pelo representante legal da empresa, devendo conter:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOUREIRO DE MELO, 1070

FONE: (0xx54) 984336746 ou 984079161 – GRAMADO DOS LOUREIROS – RS

E-mail: pmgl.planejamento@gmail.com

a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail, e nome da pessoa indicada para contatos;

b) Erros de natureza formal que não alterem o valor das propostas, bem como quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.10. O preço será indicado com o valor unitário, bem como o valor total, em moeda nacional, devendo estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação, bem como despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

7.11. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço total até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

7.12. Os valores poderão ser revistos, para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, conforme art. 65, inciso II, letra “d”, da Lei Federal nº 8.666/93.

Seleção das propostas para a etapa de lances

7.13. O pregoeiro selecionará as propostas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes critérios:

a) Primeiro critério: serão selecionadas a menor proposta e todas as demais que não sejam superiores a 10% da menor proposta;

b) Segundo critério: não havendo pelo menos três propostas selecionadas no critério anterior, serão ainda selecionadas as menores propostas, até o limite de três, para a etapa de lances.

Etapa de lances orais

7.14. Tendo sido credenciado e a proposta selecionada, poderão os autores manifestar lances orais. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.15. Os lances deverão ser formulados por preço unitário, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, em valores distintos e decrescentes em relação ao preço do autor.

7.16. Poderá o pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

7.17. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desse item declinarem da formulação de lances.

7.18. Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.19. Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06 será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.20. Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.20.1. Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOUREIRO DE MELO, 1070

FONE: (0xx54) 984336746 ou 984079161 – GRAMADO DOS LOUREIROS – RS

E-mail: pmgl.planejamento@gmail.com

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessa hipótese, por ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20.2. Para as situações previstas nos itens 7.20 a microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.20.3. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

7.20.4. Após a negociação, exitosa ou não, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivadamente a respeito.

Habilitação

7.21. O pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação do licitante que tenha ofertado o menor lance para o item.

7.22. Os documentos serão rubricados pelo pregoeiro e pela equipe de apoio e serão anexados ao processo da licitação.

7.23. Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado, procedendo o pregoeiro à habilitação do segundo proponente classificado, e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.

7.24. A regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

7.24.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição.

7.24.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal.

7.24.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Recurso

7.25. Habilitado o proponente, o pregoeiro solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.

7.26. Havendo interesse, o proponente deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite do recurso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOUREIRO DE MELO, 1070

FONE: (0xx54) 984336746 ou 984079161 – GRAMADO DOS LOUREIROS – RS

E-mail: pmgl.planejamento@gmail.com

7.27. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

7.28. O proponente que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação do recurso, limitado às razões apresentadas durante a sessão pública, o qual deverá ser protocolado no Serviço de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, dirigido à Autoridade Competente. Os demais proponentes ficam desde logo intimados para apresentar as contrarrazões no prazo de 03 (três) a contar do término do prazo do recorrente. A autoridade competente manifestará sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

7.29. Encerrado o prazo para manifestação de recurso o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública do pregão.

VIII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado.

8.2. No caso de interposição de recurso, caberá à autoridade competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

8.3. A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar o contrato no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

8.4. O Município, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver as condições de habilitação ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, retomar a sessão pública e convidará os demais proponentes classificados na ordem determinada após a etapa de lances, dando continuidade aos procedimentos da sessão pública, adjudicação e homologação.

IX – CONTRATO

9.1. O Município convocará o licitante vencedor a assinar o contrato nos termos previstos neste edital e cuja minuta é considerada parte integrante deste.

9.2. O contrato reger-se-á, no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

9.3. O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela Administração a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

9.4. As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas são as descritas na minuta do contrato constante do Anexo VI deste edital.

9.5. Farão parte integrante do contrato as condições previstas no edital e a proposta apresentada pelo adjudicatário.

9.6. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser aditado conforme prevê a Lei.

X - PAGAMENTO E REAJUSTE DE VALORES

10.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

a) Mensalmente até 30 (trinta) dias, após a retirada, mediante a apresentação da Nota Fiscal correspondente aos litros, fornecidos no mês;

b) Somente serão pagos os produtos requeridos formalmente pelo Executivo Municipal, mediante a apresentação da ordem expedida.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOUREIRO DE MELO, 1070

FONE: (0xx54) 984336746 ou 984079161 – GRAMADO DOS LOUREIROS – RS

E-mail: pmgl.planejamento@gmail.com

10.1.1. O preço cotado será fixo e irrevogável durante toda a vigência do contrato, podendo sofrer reequilíbrio econômico-financeiro, para mais ou para menos, de acordo com as variações dos preços de mercado devidamente comprovados;

10.1.2. O preço poderá ser alterado, na forma do artigo 65 da Lei 8.666/93 e, nos termos da letra “d” do supracitado artigo o contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

10.1.3. O pedido de alteração de preço deverá ser endereçado ao Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá no prazo de 48 horas, cabendo ao contratado apresentar recurso no prazo de 24 horas ao Senhor Prefeito Municipal, que também decidirá no prazo de 48 horas. Em ambas as instâncias o pedido será analisado pela Assessoria Jurídica, que também emitirá parecer;

10.2. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto tramita o processo de revisão de preço, estando, caso contrário, sujeito às penalidades previstas.

XI – PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado no sistema de Compras, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das seguintes multas:

a) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, se já assinado, ou estimado do contrato, se não assinado, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo;

b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, se já assinado, ou estimado do contrato, se não assinado, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo.

11.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Município.

11.3. Da aplicação das penas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

11.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

XII - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis no Departamento de Licitações para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de trinta dias após a assinatura do contrato decorrente da licitação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados.

12.2. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente pregão.

12.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOUREIRO DE MELO, 1070

FONE: (0xx54) 984336746 ou 984079161 – GRAMADO DOS LOUREIROS – RS

E-mail: pmgl.planejamento@gmail.com

fundamentado.

12.4. O resultado desta licitação será lavrado em ata a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

12.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.6. No interesse do Município, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;

b) alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

12.7. Fazem parte deste Edital:

12.7.1. Anexo I - Modelo de declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação.

12.7.2. Anexo II – Modelo de credenciamento.

12.7.3. Anexo III – Modelo de declaração – validade e termos da proposta

12.7.4. Anexo IV – Modelo de declaração de empregador

12.7.5. Anexo V – Modelo de declaração de idoneidade

12.7.6. Anexo VI – Modelo Proposta

12.7.7. Anexo VII – Minuta do contrato

12.7.8. Anexo VIII – Termo de Referência

12.8. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Comarca de Nonoai/RS, com renúncia expressa a qualquer outropor mais privilegiado que seja.

12.9. Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário de expediente junto à Prefeitura Municipal de Gramado dos Loureiros, ou pelo telefone (54) 984336746 ou 984079161, ou por e-mail pmgl.planejamento@gmail.com. O edital está disponível no site www.gramadodosloureiros.rs.gov.br.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de janeiro de 2023.

ARTUR CEREZA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOUREIRO DE MELO, 1070

FONE: (0xx54) 984336746 ou 984079161 – GRAMADO DOS LOUREIROS – RS

E-mail: pmgl.planejamento@gmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO
(MODELO)

(Nome da Empresa),, CNPJ nº.
....., sediada em, DECLARA,
sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação
no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local), dede 2023.

NOME, IDENTIFICAÇÃO,
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CARIMBO DA EMPRESA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOUREIRO DE MELO, 1070

FONE: (0xx54) 984336746 ou 984079161 – GRAMADO DOS LOUREIROS – RS

E-mail: pmgl.planejamento@gmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

ANEXO II

CREDENCIAMENTO
(MODELO)

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, portador da cédula de identidade nº _____, residente e domiciliado na _____, inscrito no CPF sob nº _____, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à _____, portador da cédula de identidade nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura de Gramado dos Loureiros/RS, no Pregão Presencial nº 001/2023, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, _____ de _____ de 2023.

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOUREIRO DE MELO, 1070

FONE: (0xx54) 984336746 ou 984079161 – GRAMADO DOS LOUREIROS – RS

E-mail: pmgl.planejamento@gmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE VALIDADE E TERMOS DA PROPOSTA A

empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, estabelecida à Av./Rua, nº, bairro....., na cidade de, CEP, telefone....., fax, e-mail,, DECLARA expressamente que: a) assume inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuará de acordo com as especificações e instruções do referido Edital, sendo que se o objeto necessitar de transporte, o mesmo correrá exclusivamente por conta do fornecedor que deverá estar adequado à legislação vigente; b) manterá a qualidade do produto fornecido conforme preconiza a legislação vigente; c) .VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias; d) no caso de fornecimento de gasolina, declarar a localização da empresa em distância inferior a 20 km (vinte quilômetros) da sede do município licitante.

_____, ____ de _____ de 2023.

NOME, IDENTIFICAÇÃO,
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CARIMBO DA EMPRESA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOUREIRO DE MELO, 1070

FONE: (0xx54) 984336746 ou 984079161 – GRAMADO DOS LOUREIROS – RS

E-mail: pmgl.planejamento@gmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

ANEXO IV

Declaração de Emprego de Menores de Idade.
(MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermediário de seu representante legal o(a) Senhor(a) _____, portadora da carteira de identidade nº. _____ e CPF nº. _____, declara para o fim do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo os maiores de 14 anos na condição de aprendiz.

_____, ____ de _____ de 2023.

NOME, IDENTIFICAÇÃO,
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CARIMBO DA EMPRESA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOUREIRO DE MELO, 1070

FONE: (0xx54) 984336746 ou 984079161 – GRAMADO DOS LOUREIROS – RS

E-mail: pmgl.planejamento@gmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de identidade no..... e do CPF no, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea, para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei 8.666/93, bem como comunicarei qualquer fato ou eventosuperveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

_____, em ____ de _____ de _____.

(assinatura REPRESENTANTE LEGAL)

Nome escrito identidade Observação: Deverá ser entregue junto com envelope da documentação de habilitação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOUREIRO DE MELO, 1070

FONE: (0xx54) 984336746 ou 984079161 – GRAMADO DOS LOUREIROS – RS

E-mail: pmgl.planejamento@gmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

ANEXO VI - MODELO DA PROPOSTA

FORNECEDOR:
ENDEREÇO:
FONE/FAX:
CONTATO:
ENDEREÇO ELETRÔNICO:
CIDADE:
CEP:
ESTADO:
CNPJ:
BANCO:
AGÊNCIA:
CONTA:

PROPOSTA DE PREÇO

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Gasolina comum	145.000	Litros		
2	Óleo diesel S 500	115.000	Litros		
3	Óleo diesel S10	100.000	Litros		

Validade da proposta 60 dias.

NOME, IDENTIFICAÇÃO e DATA.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CARIMBO DA EMPRESA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOUREIRO DE MELO, 1070

FONE: (0xx54) 984336746 ou 984079161 – GRAMADO DOS LOUREIROS – RS

E-mail: pmgl.planejamento@gmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

ANEXO VII

Minuta do Contrato

CONTRATO Nº _____

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE GRAMADO DOS LOUREIROS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 02.412.033/0001-74, com sede na Avenida José Pedro Loureiro de Melo, 1070, Centro, Município de Gramado dos Loureiros, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Senhor **ARTUR CEREZA**, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:, com sede na, N. ... Bairro, na cidade de, CEP xxx-xxx – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu, senhor, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominado **CONTRATADO**.

Pelo presente instrumento contratual, entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos serviços enunciados no Pregão Presencial Nº 001/2023, homologado em

....

de de 2023, mediante o disposto na lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto contratação de empresa para o fornecimento de óleo diesel comum, óleo diesel S10, gasolina comum (especificados abaixo), de forma parcelada, para veículos e máquinas das Secretarias Municipais da Saúde, Educação, Obras, Agricultura, Assistência Social e Gabinete do Prefeito, de acordo com o objeto do Pregão Presencial nº. 001/2023, conforme especificado:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Gasolina comum	145.000	Litros		
2	Óleo diesel S 500	115.000	Litros		
3	Óleo diesel S10	100.000	Litros		

1.2 A composição do objeto deverá ser de acordo com as normas estabelecidas pela ANP – Agência Nacional do Petróleo, podendo a análise ser exigida a qualquer momento. A comercialização também deverá atender as exigências da ANP.

1.3 A empresa CONTRATADA compromete-se a manter a qualidade do produto fornecido conforme preconiza a legislação vigente.

1.4 A empresa autoriza o município fazer a fiscalização do abastecimento na sede da empresa vencedora, designando preposto, por portaria oficial, que fará registros em planilha própria.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOUREIRO DE MELO, 1070

FONE: (0xx54) 984336746 ou 984079161 – GRAMADO DOS LOUREIROS – RS

E-mail: pmgl.planejamento@gmail.com

1.5 A CONTRATADA compromete-se a manter a qualidade do produto fornecido conforme preconiza a legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA DO OBJETO CONTRATADO.

2.1 Os objetos deste contrato: **GASOLINA**: será retirada de acordo com a necessidade administrativa dos setores da municipalidade, diretamente da bomba de abastecimento do fornecedor, que deverá estar localizado numa distância máxima de 20 km (vinte quilômetros) da sede do município, mediante controle de retirada estabelecido pela administração municipal.

2.2 O objeto deste contrato: **OLEO DIESEL COMUM** e **OLEO DIESEL S 10**: será realizada sob a forma de cessão de uso em comodato de equipamentos, conforme especificado abaixo, para serem entregues de forma parcelada, no pátio do parque de máquinas da Prefeitura Municipal, e de acordo com as necessidades.

2.3. A CONTRATADA fornecerá dois **TANQUES** de combustíveis com capacidade de 5.000 lts ou um tanque bipartido de com capacidade de 10.000 lts em fibra de polietileno com bacia de contenção { não pode ser de metal (pois o mesmo larga ferrugem e fragmentos no combustível) que acaba causando danos aos veículos, máquinas...}, **BOMBA** de abastecimento e **FILTRO**, deverão ser cedidos em comodato pela empresa vencedora da licitação, sendo que a mesma deverá comprovar a propriedade dos equipamentos;

2.3.1. Os equipamentos deverão ser cedidos pelo licitante vencedor, no prazo de 08 (oito) dias, a contar da homologação da licitação;

2.3.2. A bomba medidora de combustível deverá apresentar marca de fabricação, número de série, placa de identificação, sistema de selagem com eliminador de ar e gás, tudo em conformidade com as exigências do INMETRO;

2.3.3. Os equipamentos poderão ser novos ou seminovos, porém, em perfeitas condições de uso, os quais serão vistoriados pela Comissão de Recebimento no ato da instalação, podendo solicitar sua substituição no caso de apresentarem defeitos que comprometam seu uso. A bomba deverá contar com medidor de quantidade em litros;

2.3.4. A **MANUTENÇÃO** e o **AFERIMENTO** dos equipamentos deverão estar a cargo do licitante vencedor, sem qualquer ônus ao Município;

2.3.5. O Município se reserva o direito de exigir outras licenças ou requisitos não discriminados para o perfeito funcionamento da atividade, que decorram de determinação legal.

2.3.6. O prazo de entrega **de Óleo Diesel S10 e S500, deverá ser de, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas após solicitação do município.**

2.3.7. Os equipamentos (tanques, filtros, bomba, bacia de contenção) serão **CONCEDIDOS** ao Município, sem qualquer ônus, pelo prazo de cumprimento do contrato, sendo que no término do contrato a empresa contratada deverá efetuar a retirada, às suas expensas, de tais equipamentos num prazo máximo de até 04 (quatro) dias a contar da solicitação de retirada do tanque.

2.3.8. O abastecimento do tanque deverá ser realizado somente na presença de um responsável encarregado pela pasta para a constatação e leitura das quantidades solicitadas e fornecidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOUREIRO DE MELO, 1070

FONE: (0xx54) 984336746 ou 984079161 – GRAMADO DOS LOUREIROS – RS

E-mail: pmgl.planejamento@gmail.com

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

3.1 O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2023, a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1 O CONTRATANTE pagará o valor de R\$......(.....) ao litro de

4.2 O valor global deste contrato é de R\$_____(_____), referente aos itens____do Pregão Presencial nº 001/2023

4.3. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

a) Mensalmente até 30 (trinta) dias, após a retirada, mediante a apresentação da Nota Fiscal correspondente aos litros, fornecidos no mês;

b) Somente serão pagos os produtos requeridos formalmente pelo Executivo Municipal, mediante a apresentação da ordem expedida.

c) Quanto à Gasolina, os cupons fiscais deverão ser emitidos pela CONTRATADA no ato do abastecimento e entregues ao servidor, devendo constar: identificação do condutor (motorista), identificação do veículo, placa, tipo de combustível, local, hora e data do abastecimento e consumo de quilometragem por litro de combustível para cada veículo.

4.3.1. O preço cotado será fixo e irrevogável durante toda a vigência do contrato, podendo sofrer reequilíbrio econômico-financeiro, para mais ou para menos, de acordo com as variações dos preços de mercado devidamente comprovados (nota fiscal de aquisição do seu fornecedor oficial constante no presente Pregão Presencial, tendo como base a Nota fiscal apresentada no Envelope nº 2 (Documentos de Habilitação da empresa). O referido aumento deverá ainda ser comprovado através da divulgação do mesmo na imprensa falada ou escrita.

4.3.2. O preço poderá ser alterado, na forma do artigo 65 da Lei 8.666/93 e, nos termos da letra “d” do supracitado artigo o contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

4.3.3. O pedido de alteração de preço deverá ser endereçado ao Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá no prazo de 48 horas, cabendo ao contratado apresentar recurso no prazo de 24 horas ao Senhor Prefeito Municipal, que também decidirá no prazo de 48 horas. Em ambas as instâncias o pedido será analisado pela Assessoria Jurídica, que também emitirá parecer.

4.3.4. A CONTRATADA do referido processo deverá obedecer a legislação vigente quanto a emissão de nota fiscal, de acordo com o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, recepcionado pelo Decreto Estadual nº 37.699/97 e alterações.

4.4. O fornecedor oficial deverá ser o mesmo identificado na Nota Fiscal acima exigida, durante o período de validade desta licitação.

4.5. A licitante fica obrigada a apresentar todas as notas fiscais de aquisição de combustível, tão logo ocorrer reduções nos preços pagos pela licitante, sob pena de abertura de processo administrativo a fim de apurar possíveis irregularidades contratuais.

4.6. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto tramita o processo de revisão de preço, estando, caso contrário, sujeito às penalidades previstas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOUREIRO DE MELO, 1070

FONE: (0xx54) 984336746 ou 984079161 – GRAMADO DOS LOUREIROS – RS

E-mail: pmgl.planejamento@gmail.com

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

0801-Secretaria da Saúde
316-Código Reduzido
2176-Manutenção dos veículos da saúde
339030000000- Material de Consumo

0502 - Sec. Educação
147 - Código Reduzido
339030000000 - Material de Consumo
2030 - Manutenção do Transporte Escolar

0601– Sec. De Obras
227 - Código Reduzido
2133 – Manutenção Secretaria de Obras
339030000000 - Material de Consumo

0701– Sec. De Agricultura
259 - Código Reduzido
2175- Manutenção da Sec. de Agricultura
339030000000- Material de Consumo

0201– Gabinete do Prefeito
34 - Código Reduzido
2003- Manutenção Veículos Gabinete do Prefeito
339030000000- Material Consumo

1102-Secretaria da Assistência Social
41 Código Reduzido
2183-Man. Demais Prog. de Assistência Social
339030000000- Material de Consumo

0301 – Secretaria de Administração
57 - Código Reduzido
2009- Manutenção Veículos Secretaria de Administração
390300000000- Material Consumo

CLÁUSULA SEXTA- DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES.

6.1. Dos Direitos Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOUREIRO DE MELO, 1070

FONE: (0xx54) 984336746 ou 984079161 – GRAMADO DOS LOUREIROS – RS

E-mail: pmgl.planejamento@gmail.com

6.2. Das obrigações

6.2.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.2.1.1. efetuar o pagamento ajustado; e

6.2.1.2. dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.

6.2.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

6.2.2.1. entregar o objeto contratado conforme especificações do edital e seus anexos e em consonância com a proposta de preços;

6.2.2.2. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.2.3. providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

6.2.2.4. arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

6.2.2.5. aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

6.2.2.6. arcar com todas as despesas com taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

6.2.2.7. responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros, por dolo ou culpa;

6.2.2.8. responsabilizar-se pelas obrigações trabalhistas ou previdenciárias, decorrentes da relação empregatícia entre ela e seus prepostos e empregados que forem designados para a execução do objeto contratado;

6.2.2.9. aceitar a fiscalização de preposto da municipalidade;

6.2.2.10. cumprir todas as condições constantes do Pregão Presencial nº 038/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS.

A aplicação de penalidade à CONTRATADA rege-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV - Das Sanções Administrativas da Lei 8.666/93.

7.1. Caso a CONTRATADA se recuse a fornecer os produtos constantes do objeto, conforme contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isoladamente ou cumulativamente:

a) advertência, por escrito;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.1.1. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, antes da ocorrência do evento, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação.

7.1.2. Se a fiscalização identificar irregularidades ou desconformidades passíveis de saneamento, notificará a CONTRATADA para, em prazo determinado, proceder às correções necessárias. Se, findo o prazo estabelecido pela fiscalização, as irregularidades não forem sanadas, será considerado a inadimplência contratual.

7.1.3. A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhes aplicadas as sanções de que trata o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOUREIRO DE MELO, 1070

FONE: (0xx54) 984336746 ou 984079161 – GRAMADO DOS LOUREIROS – RS

E-mail: pmgl.planejamento@gmail.com

subitem 7.1, sem prejuízo da aplicação do contido no subitem 7.2.

7.1.4. A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete consequências no fornecimento do objeto contratado.

7.1.5. Será aplicada multa de 0,26% sobre o valor total contratado, por dia de atraso no fornecimento do objeto contratado, contados a partir do prazo estabelecido na advertência escrita emitida pelo município, aplicada em dobro a partir do décimo dia de atraso até o vigésimo dia, quando o Município poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no subitem 7.1.6 infra, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.1.6. Multa de 8% (oito por cento), incidente sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano).

7.1.7. Multa de 15% (quinze por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

7.1.8. No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, ocasiões em que a CONTRATADA apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, não manter a proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ser-lhe-á aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até dois anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízos das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

7.1.9. Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada a CONTRATANTE a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

7.2. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações do Município pela CONTRATADA, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.

7.2.1. Se a CONTRATADA não tiver valores a receber do Município terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

7.3. A aplicação de multas, bem com a rescisão do contrato, não impede que o Município aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no subitem 7.1.

7.4. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste edital ou no contrato será precedida de processo administrativo, garantindo-se no mesmo à CONTRATADA o direito a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO.

8.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer ampla fiscalização no que concerne ao objeto deste Contrato, na sede da CONTRATADA, sendo executada por servidor designado por portaria, com autoridade para exercer, em nome do Município, toda e qualquer ação de orientação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOUREIRO DE MELO, 1070

FONE: (0xx54) 984336746 ou 984079161 – GRAMADO DOS LOUREIROS – RS

E-mail: pmgl.planejamento@gmail.com

geral, controle e fiscalização.

8.1.1. O responsável representante da Administração indicado no subitem 8.1 anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.1.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

8.1.3. Encaminhar ao Município o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem multas a serem aplicadas à CONTRATADA.

8.2. A fiscalização por parte da CONTRATANTE não altera ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto, nem dos custos inerentes à reexecução dos mesmos.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO.

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, nas seguintes situações:

a) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que prejudique a execução do contrato;

b) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Sr. Prefeito Municipal, exaradas no competente Processo Administrativo;

c) descumprimento de qualquer cláusula contratual;

d) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

e) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

f) decretação de falência ou concordata da CONTRATADA;

g) e outros previstos no art. 78, nas hipóteses dos incisos I a XII, XVII e XVIII, da lei 8.666/93;

h) Judicial, nos termos da lei. 9.2 Em ocorrendo à rescisão, as consequências e penalidades serão as previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO.

O presente contrato está vinculado ao edital do Pregão Presencial nº 001/2023, à proposta do vencedor e à Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO.

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE no caso de inexecução total ou parcial do contrato que venham a ensejar a sua rescisão, conforme art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS.

12.1. Qualquer comunicação entre as partes com relação a assuntos relacionados a este contrato será formalizada por escrito em 03(três) vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega.

12.2. Ficam fazendo parte integrante do presente, as cláusulas fixadas na licitação, modalidade Pregão Presencial nº 038/2021.

12.3. Os casos de má qualidade no fornecimento do objeto contratado serão acusados e regulados na forma disposta no Código de Proteção ao Consumidor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOUREIRO DE MELO, 1070

FONE: (0xx54) 984336746 ou 984079161 – GRAMADO DOS LOUREIROS – RS

E-mail: pmgl.planejamento@gmail.com

12.4. As alterações e omissões contratuais deverão obedecer ao que prescreve a Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nonoai/RS, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2. Por estarem justos e acertados, as partes contratantes, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos

Gramado dos Loureiros, ____ de _____ de 2023.

CONTRATADA

CONTRATANTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOUREIRO DE MELO, 1070

FONE: (0xx54) 984336746 ou 984079161 – GRAMADO DOS LOUREIROS – RS

E-mail: pmgl.planejamento@gmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Constitui objeto da presente licitação, a aquisição parcelada/fracionada, de **Gasolina Comum**, conforme especificado abaixo, a qual deverá, obrigatoriamente, ser entregue de forma fracionada, conforme necessidade de abastecimento dos veículos pertencentes ao Município, com abastecimento diretamente nas bombas, as quais devem ter obrigatoriamente localização máxima de 20 (vinte) quilômetros da sede do município, mediante a apresentação de autorização.

1.2. Constitui objeto da presente licitação, a aquisição parcelada/fracionada, de **Óleo Diesel S10 e Óleo Diesel Comum** para veículos, máquinas e equipamentos desta municipalidade, com cessão de uso em comodato de equipamentos, conforme especificado abaixo, para serem entregues de forma parcelada, no pátio do parque de máquinas da Prefeitura Municipal, e de acordo com as necessidades.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Gasolina comum	145.000	Litros	4,91	711.950,00
2	Óleo diesel S10	115.000	Litros	6,22	715.300,00
3	Óleo diesel S 500	100.000	Litros	6,32	632.000,00

1.3. A composição do objeto deverá ser de acordo com as normas estabelecidas pela ANP – Agência Nacional do Petróleo, podendo a análise da qualidade do combustível, ser exigida a qualquer momento, análise esta que deverá ser arcada pelo licitante. A comercialização também deverá atender as exigências da ANP.

1.4. Eventuais reajustes ou reduções de preços para os itens 1, 2 e 3, será feito mediante documento comprobatório (nota fiscal de aquisição do seu fornecedor oficial), tendo como base a Nota fiscal apresentada no Envelope nº 1 (Documentos de Habilitação da empresa constante neste processo licitatório). O referido aumento deverá ainda ser comprovado através da divulgação do mesmo na imprensa falada ou escrita.

1.5. A licitante fica obrigada a apresentar todas as notas fiscais de aquisição de combustível, tão logo ocorrer reduções nos preços pagos pela licitante, sob pena de abertura de processo administrativo a fim de apurar possíveis irregularidades contratuais.

1.6. O fornecedor oficial deverá ser o mesmo identificado na Nota Fiscal acima exigida, durante o período de validade desta licitação.

1.7. A empresa vencedora compromete-se a manter a qualidade do produto fornecido conforme preconiza a legislação vigente.

1.8. O município possui direito à fiscalização do abastecimento na sede da empresa vencedora, designando preposto, por portaria oficial, que fará registros em planilha própria.

1.9. Dos equipamentos necessários para fornecimento de Óleo Diesel S10 e S500:

a) Dois tanques de combustíveis com capacidade de 5.000 lts ou um tanque bipartido de com capacidade de 10.000 lts em fibra de polietileno com bacia de contenção { não pode ser de metal (pois o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOUREIRO DE MELO, 1070

FONE: (0xx54) 984336746 ou 984079161 – GRAMADO DOS LOUREIROS – RS

E-mail: pmgl.planejamento@gmail.com

mesmo larga ferrugem e fragmentos no combustível) que acaba causando danos aos veículos, máquinas....], BOMBA de abastecimento e FILTRO, deverão ser cedidos em comodato pela empresa vencedora da licitação, sendo que a mesma deverá comprovar a propriedade dos equipamentos;

b) Os equipamentos deverão ser cedidos pelo licitante vencedor, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da homologação da licitação;

c) A bomba medidora de combustível deverá apresentar marca de fabricação, número de série, placa de identificação, sistema de selagem com eliminador de ar e gás, tudo em conformidade com as exigências do INMETRO;

d) Os equipamentos poderão ser novos ou seminovos, porém, em perfeitas condições de uso, os quais serão vistoriados pela Comissão de Recebimento no ato da instalação, podendo solicitar sua substituição no caso de apresentarem defeitos que comprometam seu uso. A bomba deverá contar com medidor de quantidade em litros;

e) A MANUTENÇÃO e o AFERIMENTO dos equipamentos deverão estar a cargo do licitante vencedor, sem qualquer ônus ao Município;

f) Município possui área adequada para a instalação dos equipamentos necessários ao fornecimento do diesel.

g) O Município se reserva o direito de exigir outras licenças ou requisitos não discriminados para o perfeito funcionamento da atividade, que decorram de determinação legal.

h) O prazo de entrega de **Óleo Diesel S10 e S500, deverá ser de, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas após solicitação do município.**

i) Os equipamentos (tanques, filtros, bomba, bacia de contenção) serão **CONCEDIDOS** ao Município, sem qualquer ônus, pelo prazo de cumprimento do contrato, sendo que no término do contrato a empresa contratada deverá efetuar a retirada, às suas expensas, de tais equipamentos num prazo máximo de até 04 (quatro) dias a contar da solicitação de retirada do tanque.

j) O abastecimento do tanque deverá ser realizado somente na presença de um responsável encarregado pela pasta para a constatação e leitura das quantidades solicitadas e fornecidas.